



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 18/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA GCE S/A, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO Nº: 00080-00084205/2018-89

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO**, na qualidade de Subsecretário de Infraestrutura Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].903.381-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 30 de março de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 27-A, de 30/03/2021, p. 01, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, p. 5, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, publicada no DODF nº 187, de 01/10/2019, p. 12, e pelo Decreto nº 40.194, de 22/10/2019, publicado no DODF nº 203, de 23/10/2019, p. 8, e a empresa **GCE S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 05.275.229/0001-52, com sede na Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 01, CEP: 71.250-130, Guará – Brasília/DF, telefone [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato representado por **PAULO MAIA KOSHIBA**, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].516.396-[REDACTED], na qualidade de Diretor Técnico, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a **registrar o acréscimo de, aproximadamente, 6,08% ao Contrato nº 18/2020**, com a despesa no valor de **R\$ 214.611,60 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)**, nos termos do inciso I, alínea b, e § 1º e 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e das Justificativas (Docs. SEI nº 62553472 e 64624778), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.746.173,28 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Valor do Contrato	Valor do Aditivo	Percentual Correspondente	Valor do Contrato com o 1º Termo Aditivo
R\$ 3.531.561,68	R\$ 214.611,60	6,08%	R\$ 3.746.173,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 214.611,60 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)**, devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021 (LOA 2021), compatível com o Plano Plurianual Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664, de 03 de setembro de 2020 (LDO 2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 18101
- II - Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001
- III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51
- IV - Fonte de Recursos: 103

4.2. Foi emitida, em 29/06/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE03073, no valor de R\$ 214.611,60 (duzentos e quatorze mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos), sob o evento nº 400092, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor desse Aditivo, que corresponde a **R\$ 10.730,58 (dez mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme previsão constante do Edital de Licitação de Concorrência nº 02/2018 – SEEDF (Doc. SEI 9941914), devendo ser prestada integralmente na assinatura do Termo Aditivo, mediante caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cujo valor será atualizado nas condições contratualmente previstas, na forma do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

6.2. Do Reajuste - Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/1995. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser

reajustados anualmente, nos termos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – (Coluna 35 - Edificações). O marco inicial para contagem da periodicidade de 01 (um) ano, para efeito de reajuste, será a data da apresentação da proposta.

6.2.1. Quando o período de 01 (um) ano for ultrapassado por desídia da Contratada, esta não terá direito a reajustamento tampouco ao realinhamento de preços, e ainda, quando a justificativa apresentada não for aceita pela Administração, tal fato ensejará a rescisão unilateral do contrato por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PELA CONTRATANTE:

LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO

Subsecretário de Infraestrutura Escolar

PELA CONTRATADA:

PAULO MAIA KOSHIBA

Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

1. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: █████.546.876-████
2. CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - CPF: █████.203.381-████



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAIA KOSHIBA, RG nº ██████████** **Usuário Externo**, em 09/07/2021, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO - Matr. 02178257, Subsecretário(a) de Infraestrutura Escolar**, em 13/07/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 15/07/2021, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - Matr. 2398826, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 15/07/2021, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **65538332** código CRC= **3622EA6F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF